



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



**CONTRATO Nº 29 /2017 - Fepecs**

*Contrato que entre si celebram a  
Fundação de Ensino e Pesquisa em  
Ciências da Saúde - Fepecs e o Instituto  
Americano de Desenvolvimento - IADES  
para a execução da prestação de  
serviços, na forma abaixo:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, doravante denominada FEPECS, com sede em BRASÍLIA-DF, no SMHN, QUADRA 501 BLOCO “A” CEP 70710-100, representada neste ato por MARIA DILMA ALVES TEODORO, brasileira, médica, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº 1.295.679 SSP/DF e do CPF nº 222.009.084-15, na qualidade de Diretora Executiva da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução Fepecs nº 2, de 9 de fevereiro de 2011, neste ato denominada CONTRATANTE e o INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (IADES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na QE 32, conjunto C, lote 2, Guará II – Brasília – DF, CEP: 71.065-031, telefone: (61) 3201-9899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.432.298/0001-25, neste ato representada por seus representantes legais PAULO DA SILVA MAIA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 750.677 – SSP/DF e do CPF nº 372.131.051-91, Diretor-Geral do IADES e ROGER MARCONNI RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 1.093.659 – SSP/DF e do CPF nº 385.302.951-53, Diretor Administrativo-Financeiro do IADES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, conforme Processo nº 0064.000.354/2017-Fepecs, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 153 a 171) e da Proposta de Preços (fls. 174 a 210 e 213 a 291) e fundamenta-se na DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no Despacho nº 10/2017-GECAD/PROJUR/FEPECS (fls. 145 a 151).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de execução de processo seletivo público que visa ao ingresso de candidatos às vagas para os cursos técnicos de Análises Clínicas e Saúde Bucal, nos termos do Projeto Básico e da Proposta de Preços (fls. 153 a 171, 174 a 210 e 213 a 291), partes integrantes deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

*Handwritten signature*

1



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O Contrato será executado de conformidade com o Projeto Básico e da Proposta de Preços (fls. 153 a 171, 174 a 210 e 213 a 291), segundo o disposto no art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

5.1. A CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades, sem prejuízo das demais condições constantes do Projeto Básico (fls. 174 a 210 e 213 a 291), parte integrante e indissociável deste Instrumento:

- a) Elaboração dos Editais;
- b) Divulgação do Processo Seletivo;
- c) Divulgação dos Editais;
- d) Inscrição;
- e) Elaboração das provas para seleção de vagas para os cursos técnicos de Análises Clínicas e Saúde Bucal;
- f) Aplicação das provas objetivas;
- g) Fiscalização das provas;
- h) Correção das provas objetivas;
- i) Divulgação dos resultados das provas;
- j) Seleção dos candidatos às vagas;
- k) Recebimento, análise, julgamento e divulgação dos recursos;
- l) Divulgação do resultado final.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados, descritos neste instrumento pelo valor total arrecadado com a taxa de inscrição de candidatos.

6.2. A taxa de inscrição será fixada no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

6.3. Os valores decorrentes da cobrança de taxa de inscrição deverão ser depositados em conta bancária aberta para esse fim, a ser indicada pela CONTRATADA, a quem cabe a sua movimentação.

6.4. O valor total do contrato é estimado em R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais).

6.5. A CONTRATADA prestará contas à CONTRATANTE, ao final do certame, do montante arrecadado com as taxas de inscrições.

6.6. Eventuais valores arrecadados com a cobrança de taxas de inscrições que ultrapassem o limite do item 6.4 serão de propriedade da CONTRATADA.

6.7. O fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado pela CONTRATADA até 30 dias após a aplicação das provas objetivas, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



6.8. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços, sem custos adicionais de viagens, estadas ou refeições havidas pelos empregados da CONTRATADA.

6.9. Toda e qualquer modificação ou acréscimo nas disposições deste contrato terá que ser formalizadas através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. Para assinatura deste instrumento, a instituição contratada prestará garantia contratual no valor de **R\$ 1.454,40 (mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato (item 6.4 da Cláusula Sexta), conforme §1º e §3º do art. 56, da Lei 8.666/93.

7.2. A garantia contratual será apresentada para depósito/registro na Gerência de Orçamento e Finanças/UAG/FEPECS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Instrumento e sua devolução à CONTRATADA fica condicionada à manifestação favorável do executor do Contrato e decisão da Diretoria Executiva/FEPECS, após a homologação do resultado final do processo seletivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a CONTRATANTE na continuidade deste contrato.

8.2. Obedecidos os prazos contidos no cronograma de execução do certame, considerar-se-ão ultimados os serviços da CONTRATADA tão logo seja entregue à CONTRATANTE o resultado final do processo seletivo.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

9.2. Aprovar o planejamento do processo seletivo e acompanhar a sua execução;

9.3. Analisar e aprovar os Editais e os conteúdos programáticos;

9.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, caso seja necessário;

9.5. Divulgar a seleção de vagas nos sites [www.fepecs.edu.br](http://www.fepecs.edu.br) e [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br);

9.6. Responsabilizar-se pelos procedimentos de matrícula dos candidatos selecionados;

9.7. Cumprir, no que couber, o cronograma que integra o presente Instrumento;

*Alencar*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1. Caberá à Contratada:**

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens viabilizando a inscrição dos candidatos;
- c) Cumprir o cronograma estabelecido e, em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à CONTRATANTE;
- d) Submeter as minutas de editais para a aprovação da CONTRATANTE no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e receber as informações necessárias para a elaboração dos mesmos;
- e) Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do processo seletivo, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística e mobilidade dos candidatos no dia de aplicação das provas;
- f) Manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis;
- g) Apresentar em até 2 (dois) dias, após a assinatura deste Instrumento, o modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- h) Realizar publicação por meio do seu *site* de todas as convocações planejadas em editais, bem como das extemporâneas e demais atos, resultantes de demandas judiciais, retificações ou outras situações;
- i) Garantir o sigilo e a segurança necessários aos processos seletivos, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus colaboradores, prepostos e outros;
- j) Responsabilizar-se, perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento de quaisquer atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste contrato;
- k) Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;
- l) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- m) Custodiar, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos após, homologação dos processos seletivos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame;
- n) Apresentar subsídios e documentos para defesa da CONTRATANTE em ações judiciais que tenham por objeto os processos seletivos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser demandada por qualquer meio hábil, inclusive *e-mail*, e responder/contestar as ações judiciais nas quais for diretamente citada, pertinentes à contratação em tela;
- o) Realizar publicações em seu site e no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas;

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



- p) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à FEPECS ou a terceiros;
- q) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- r) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Arcar com ônus de taxas de inscrição concedida aos candidatos que tiverem direito de isenção de taxa de inscrição.
- t) Arcar com os prejuízos decorrentes da anulação de provas e/ou da mudança de data de aplicação dessas, quando o motivo ensejador desses fatos for de responsabilidade exclusiva da Contratada ou de demandas judiciais;
- u) Efetuar o registro, em ata ou documento próprio, de todos os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular do processo seletivo;
- v) Expedir ofícios aos órgãos competentes informando data e locais onde serão aplicadas as provas;
- w) Solicitar policiamento nos locais de prova;
- x) Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, encaminhando-a a FEPECS, quando solicitado;
- y) Providenciar formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitários masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do número das salas de prova; crachás com identificação completa (crachás que constem nome da Empresa organizadora do Processo Seletivo, nome do profissional assim como sua função) de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais, pessoal de apoio, seguranças; lista de prédio (para ser afixada no prédio para ciência dos candidatos), lista de prédio (para o coordenador), formulários: candidato com documento de identificação inadequado; folhas de respostas ópticas e sem identificação para reserva; em cada sala: lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes e estojo contendo lápis, caneta de tinta azul e vermelha, borracha, giz e caneta/pincel atômico para quadro branco em condições de uso;
- z) Alocar profissionais, que deverão estar devidamente identificados com crachás que constem nome da empresa organizadora do processo seletivo, nome do profissional assim como sua função, para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a CONTRATADA apresentar previamente à CONTRATANTE a listagem com os nomes desses profissionais;
- aa) Utilizar nas provas dos processos seletivos cartões de respostas personalizados, armazenados em sistema computacional e impressos, devendo a CONTRATADA assegurar a correta identificação dos candidatos;
- bb) A CONTRATADA não poderá subcontratar terceiros estranhos ao contrato, para a realização de atividades relativas à seleção, à exceção de atividades-meio, necessárias à execução do certame.

**10.2. Quanto à fiscalização das provas:**

**10.2.1. Caberá à CONTRATADA:**

5



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



- a) Treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do processo seletivo; disponibilizando às suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;
- b) Alocar, treinar e qualificar pessoal, para aplicação das provas objetivas (fiscais - inclusive equipe reserva de fiscais - e outros profissionais de apoio), devendo observar que os Fiscais de Salas serão obrigatoriamente profissionais com experiência em aplicação de provas;
- c) O treinamento dos Fiscais de Sala deve ser padronizado e unificado, a ser ministrado por coordenador experiente com didática para treinamento e manual de orientação, contendo o passo a passo do trabalho a ser realizado, incluindo o treinamento para o uso de detectores de metais. A CONTRATADA deverá ainda excluir fiscais cadastrados que não participarem dos treinamentos;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar comunicado à CONTRATANTE referente à data e horário do treinamento da equipe envolvida no processo, e também disponibilizar Manual de Instruções utilizado por Coordenador/Fiscais, com antecedência mínima de 3 (três) dias, visto que a CONTRATANTE deverá participar dos treinamentos em questão, uma vez que atuará como fiscalizadora da execução do serviço no dia da aplicação das provas;
- e) A CONTRATADA deverá locar instalações adequadas que deverão dispor de no mínimo: espaço adequado para lotação da equipe profissional; com banheiros, bebedouros; ventilação adequada (janelas amplas, ventiladores e/ou ar condicionado em condições de uso), para a realização dos treinamentos, da equipe envolvida no processo, fornecer manual de instrução quanto aos principais procedimentos a serem adotados no dia da aplicação de provas e orientar especialmente quanto ao vestuário, proibição de uso de aparelhos eletrônicos e padronização dos procedimentos;
- f) O Manual de Instruções deve conter passo-a-passo a orientação do fiscal de sala por horário de execução dos serviços;
- g) Contratar equipe técnica para compor banca examinadora;
- h) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais em cada sala de prova;
- i) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais volantes, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;
- j) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais, um do sexo masculino e um do sexo feminino para entrada dos respectivos banheiros masculino e feminino;
- k) Designar no mínimo um Coordenador Geral, responsável pela fiscalização em cada local de prova, e quatro pessoas de apoio à coordenação por local de prova;
- l) Disponibilizar representante legal da empresa Contratada para acompanhamento de todas as etapas de realização do processo seletivo, inclusive, acompanhamento presencial na data de aplicação das provas;
- m) Disponibilizar no mínimo dois seguranças em cada local de prova;
- n) Disponibilizar banheiros específicos aos candidatos que concluírem a prova e estiverem saindo definitivamente do local de prova;
- o) Providenciar e utilizar detectores de metais na entrada dos sanitários de cada local de aplicação das provas, arcando com as despesas disto decorrentes. A CONTRATADA deverá manter nos locais de prova detectores reservas carregados;

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



- p) Utilizar sistema de identificação biométrica digital de todos os candidatos.

**10.3. Quanto à correção das provas objetivas**

**10.3.1. Caberá à CONTRATADA:**

- a) Divulgar os gabaritos das provas objetivas no endereço eletrônico da Instituição contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após aplicação das provas;
- b) Fazer a leitura dos cartões de respostas das provas, utilizando leitora ótica a partir do gabarito disponibilizado pela comissão do certame, no prazo estabelecido no cronograma do edital, com o acompanhamento do referido Fiscal de Contrato;
- c) Disponibilizar em *Pen drive* ou similar, cópia do arquivo da gravação da apuração dos resultados de cada leitura ótica dos cartões de respostas;
- d) Julgar os recursos eventualmente interpostos em face dos gabaritos das provas e divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no endereço eletrônico da Instituição Contratada de acordo com o estabelecido no edital;

**10.4. Os prazos de correção e publicação dos resultados das provas deverão ser cumpridos conforme cronograma já estabelecido no projeto básico.**

**10.5. Quanto aos resultados das provas:**

**10.5.1. Caberá à CONTRATADA:**

- a) Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados nos Editais do certame;
- b) Emitir relações impressas e por meio eletrônico da classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo, organizadas em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome do candidato, notas e ordem de classificação para cada curso bem como lista de espera para vagas remanescentes de cada curso, em até 2 (dois) dias antes da publicação no Diário Oficial do DF, sendo que os custos para a publicação em questão correrão por conta da CONTRATADA;
- c) Divulgar no *site* da instituição a listagem final dos aprovados no processo seletivo, observado o cronograma estabelecido no edital;
- d) Emitir estatística que possibilite a avaliação do desempenho dos candidatos nas provas;
- e) Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o *site* da instituição, conforme cronograma estabelecido no edital;
- f) Emitir estatísticas que possibilitem a avaliação completa do processo seletivo (nº de inscritos, presentes / ausentes, aprovados / reprovados).
- g) Encaminhar à Contratante, em formato Excel, os dados pessoais de todos os convocados para a matrícula, com nome completo, filiação, CPF, RG, e-mail, endereço completo, escolaridade, telefone fixo e telefone celular, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da matrícula.

**10.6. Quanto aos Recursos:**

- a) A Contratada deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos nos Editais apresentados pelos candidatos, disponibilizando o resultado



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



dos mesmos em seu endereço eletrônico na internet, devendo encaminhar tais resultados ao Fiscal do Contrato;

b) A Contratada deverá emitir relatório à Contratante, informando quantidade de recursos por questão e número das questões reclamadas;

**10.7. Serviço de segurança:**

a) A Contratada deve manter contrato de prestação de serviços a fim de garantir a logística de segurança do certame, para atuar durante a realização do Processo Seletivo, nas atividades consideradas críticas, como: impressão, envelopamento, acondicionamento; em todo o processo de transporte das provas (entrega nos locais de prova e devolução em local especificado pela Contratada).

b) A Contratada deve guardar todos os malotes de prova/gabarito em sala cofre, com fiscalização de câmeras, antes e após a aplicação da mesma.

c) Quanto ao controle de identidade do candidato, os cartões de respostas da prova serão personalizados, armazenados no sistema computacional e impresso, devendo assegurar a correta identificação do candidato.

d) Quanto a equipe Técnica/Profissional, os profissionais deverão fazer uso de crachás com identificação completa (nome da Empresa organizadora do Concurso, nome do profissional assim como sua função).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à FEPECS em todo o caso, a rescisão unilateral.

11.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO**

13.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

*Assinatura*  
18



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a Termo no respectivo processo, observado o disposto na Lei nº 8666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 daquele diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

15.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrente ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados, mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR**

16.1. A ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA (ETESB), mantida pela FEPECS, designará Executor Titular e Substituto, para este instrumento de Contrato, que desempenhará as atribuições de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do acordo, previstas no artigo 41 do Decreto nº 32.598, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Governo do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

17.1. A eficácia do presente Ajuste fica condicionada à publicação resumida do Instrumento pela FEPECS, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após, o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica da FEPECS.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2017.

  
**MARIA DILMA ALVES TEODORO**  
Contratante



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



  
**PAULO DA SILVA MAIA FILHO**

Contratada

  
**ROGER MARCONNI RODRIGUES DE SOUZA**

Contratada

**Testemunhas:**

<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>Assinatura:</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>	<b>CPF/MF Nº:</b>